



CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 01.606.197/0001-70

Câmara Municipal de Elisiário, aos 31 março de 2025.

Ofício Especial/Presidência

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente para encaminhar, anexo, cópia da Moção de Apelo 001/2025, aprovado por unanimidade na sessão ordinária do dia 05 de março de 2025, visando dar conhecimento da mesma aos Nobre Senadores

Atenciosamente,



LAUDECIR LUIZ DE LIMA
PRESIDENTE

**SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS – SEGED
BRASILIA – DF.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 01.606.197/0001-70

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ELISIÁRIO, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROTOCOLO

Nº 071 DIA 05/03/2025

Esquadrão

MOÇÃO DE APELO Nº 003 2025.



Autor: Vereadores ANTONIO BONEZI FERNANDES NETO

Assunto: Moção de Apelo ao Senado Federal, para que seja conferida prioridade e celeridade na tramitação do Projeto de Lei nº 3976/2020, que prevê, em sua emenda, a castração química como pena adicional para condenados por pedofilia.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Sras. Vereadoras,

Apresentamos à Mesa, observadas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, Moção de Apelo ao Senado Federal, na pessoa de seu Presidente, para que seja conferida prioridade e celeridade na tramitação do Projeto de Lei nº 3976/2020, que prevê, em sua emenda, a castração química como pena adicional para condenados por pedofilia.

JUSTIFICATIVA: A violência sexual contra menores é uma das mais hediondas e repugnantes formas de crime, deixando marcas irreversíveis nas vítimas e causando impactos devastadores para suas famílias e para toda a sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 01.606.197/0001-70

Apesar dos avanços nas políticas públicas de proteção à infância, o Brasil ainda enfrenta números alarmantes de casos de abuso, o que exige medidas mais severas e eficazes para punir os criminosos e prevenir novos delitos.

A castração química consiste em um tratamento médico que reduz a libido e inibe impulsos sexuais, sendo aplicada de forma controlada sob supervisão médica.

Em diversos países, como Estados Unidos, Reino Unido e Rússia, essa medida já é adotada como uma estratégia de contenção para reincidência de crimes sexuais.

No Brasil, sua implementação representaria um avanço significativo na luta contra a pedofilia e na garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

É, portanto, louvável a iniciativa do Deputado Federal Aluísio Mendes que, sensível à situação das vítimas de abuso sexual infanto juvenil, busca viabilizar a um cadastro nacional de condenados por pedofilia, o que possibilitou à Câmara dos Deputados aprovar uma emenda ao Projeto de Lei, proposta de forma certeira pelos Deputados Federais Ricardo Sales e Evair Vieira de Melo, prevendo a castração química para tais condenados, o que seria tão importante para nosso município e para todo país.

Dessa forma, solicitamos ao Senado Federal, que priorize a aprovação e regulamentação desse projeto de lei, assegurando que os criminosos



CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 01.606.197/0001-70

condenados por abuso infanto juvenil sejam submetidos a essa medida como forma de proteger nossas crianças e adolescentes, promovendo justiça.

Requeiro, ainda, que desta MOÇÃO seja envia cópia ao Senado Federal.

É a Moção.

Sala das Sessões "Pedro Bonezi Fernandes (Neno)", aos 05 de março de 2025.

ANTONIO BONEZI FERNANDES NETO

VEREADOR